

LEI MUNICIPAL Nº 714/02,

de 14 de novembro de 2002.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº367/94
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 179, da Lei Municipal nº 367/94, de 07 de outubro de 1994, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 179 - Adquire estabilidade depois de trinta e seis meses de exercício, o funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo, nomeado em virtude de concurso público”.

Parágrafo Único- É condição indispensável para aquisição de estabilidade a obtenção de aprovação em Estágio Probatório, segundos os ditames da lei Municipal nº 654/2001 e Decreto Municipal do Executivo nº 754/2001.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, AOS
QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOIS.**

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2002**

CLAUDIOMIR CAVALLI
SECRETÁRIO